



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 092/03

PROCESSO N.º 1001/2003

Protocolo sob o N.º 3431

Requerente: LUCI FERNANDES DA ROCHA

Assunto: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

AUTUAÇÃO

Aos VINTE E UM dias do mês de JULHO

de dois mil e TRÊS, autuo a PROJETO DE LEI Nº 092/2003

de fls. 05 e demais documentos

que se seguem. 11 fls. total.

Spdi Carlos Schayden Baumindo
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE
N.º 02
[Handwritten signature]

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo N. 3431

PROJETO DE LEI Nº 092/2003.

Data 21/07/03

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a rua **Reinaldo José Viana**, que se inicia na rua Pedro Fernandes e finaliza no antigo terreno do Zena, Bairro Pontal, Marataízes-ES.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 21 de julho de 2003.

Euci Fernandes da Rocha

Euci Fernandes da Rocha
Vereador da C.M.M.



Prefeitura Municipal de Marataizes
Estado do Espírito Santo

SOLICITAÇÃO NOMES DE RUAS

Nome sugerido para aprovação:

Reinaldo José Biama

Endereço:

* Início da Rua:

Rodovia Fernandes

* Término da rua:

Antigo terreno do Zorro

* Primeira residência da rua a ser nomeada e lado:

José Simões Gabriel

* Última residência da rua a ser nomeada e lado:

não tem, é o terreno

* Bairro:

Pontal

* Genealogia do nome escolhido:

Homagem Postuma

* Nome e assinatura de no mínimo 06 moradores da referida rua, concordando c/ sugestão do nome:

Nome

Marcilza Andrade de Oliveira
Helena Biama
Janaína F. de Casconcelos
Luiz Fernando
Rogério Montique
Reinaldo Biama

Data da petição: ____ / ____ / ____

Data do Encaminhamento: ____ / ____ / ____

Área de Mapeamento de Ruas



Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

SOLICITAÇÃO NOMES DE RUAS

Nome sugerido para aprovação:

Endereço:

* Início da Rua:

Reinaldo José Viana

* Término da rua:

* Primeira residência da rua a ser nomeada e lado:

Sociedade Zimari Gabriel Valério Fernandes Zimari

* Última residência da rua a ser nomeada e lado:

X Marilza Andrade de Oliveira

* Bairro:

Ponte Estanislau da Silva Franco

* Genealogia do nome escolhido:

* Nome e assinatura de no mínimo 06 moradores da referida rua, concordando c/ sugestão do nome:

Nome

X Marilza Andrade de Oliveira

Reinaldo José Viana

Manoel P. de Vasconcelos

Roberto Henrique

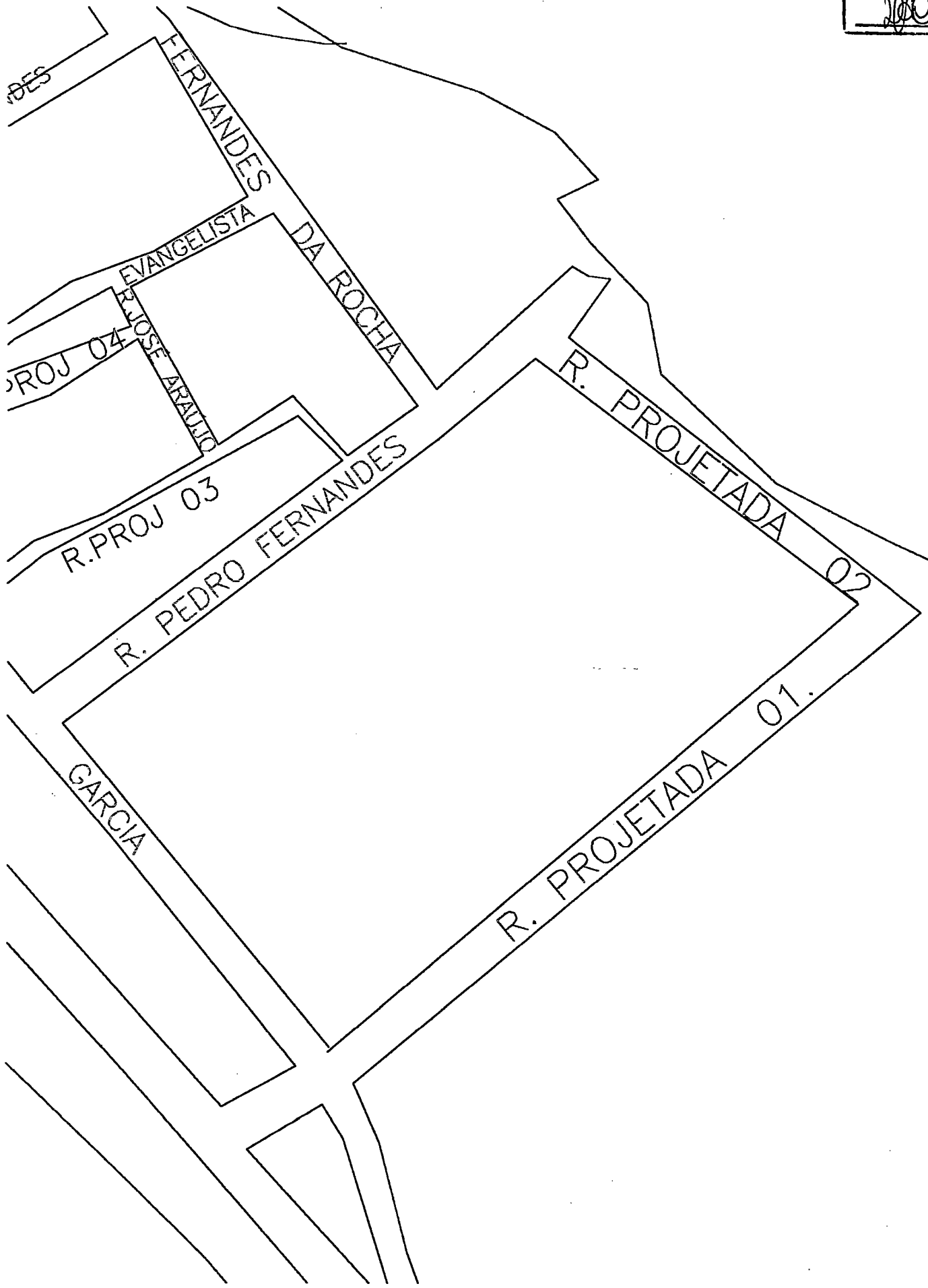
ROGERIO Henrique

Reinaldo José Viana

Data da petição: ___ / ___ / ___

Data do Encaminhamento: ___ / ___ / ___

Area de Mapeamento de Ruas





CERTIDÃO

CERTIFICO, para devidos fins de direitos que se fizerem necessário que o Sr. Reinaldo José Viana, faleceu no ano de 1969. Essa comprovação é por falta de certidão de óbito, e devido ao contido no Parágrafo único do artigo 260-A, esse documento comprova o óbito.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 11 de agosto de 2003, do Plenário "Elias Silva".

Euci Fernandes da Rocha

Euci Fernandes da Rocha

Vereador da C.M.M. e Autor do projeto de lei nº 092/03.



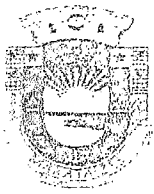
Certidão

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 092/03 foi lido na Sessão Ordinária realizada nesta data no Plenário desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

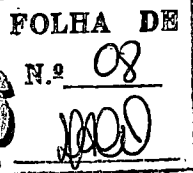
Secretaria da Câmara Municipal de Maratáizes – ES, em 12 de Agosto de 2003.

Daiana Araújo de Carvalho Oliveira
Escriturária da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

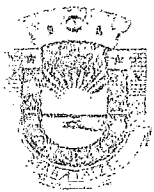


DESPACHO

DETERMINO que o presente Projeto de Lei nº 092/2003, seja remetido a Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 12 de Agosto de 2003.

Farley Santos Pedrada.
Presidente



Câmara Municipal de Maratáizes

FOLHA DE
N.º 09
100

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao projeto de lei nº 092/03, do Vereador Euci Fernandes da Rocha, que dispõe sobre denominação de rua, "Reinaldo José Viana", e dá outras providências.

Veio-nos para análise o projeto de lei nº 092/03, protocolado no dia 21/07/03, sob o nº 3431 de autoria do Legislativo Municipal.

O projeto de Lei é constitucional e atende ao disposto no Regimento Interno desta Casa e LOM.

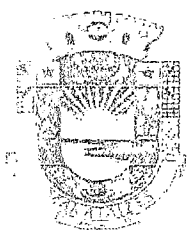
É o parecer.

Maratáizes, em 16 de setembro de 2003, do plenário "Elias Silva", da Câmara Municipal.


CLEBER JÚNIOR PEREIRA BENTO
Presidente


ENEDINA MARVILA DA SILVA
Secretária


EUCI FERNANDES DA ROCHA
Membro



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

N.º 10

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto Lei nº 092/03, foi aprovado em votação Plenária, na data de hoje, em reunião ordinária mereceu a seguinte votação:

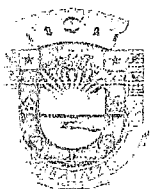
Agissé M. de Souza Filho:sim
Arcelino Marques de Almeida: sim
Cleber Júnior Pereira Bento **PRESIDENTE**
Dilcéa Marvila de Oliveira: sim
Enedina Marvila da Silva: sim
Edmo Carlos Brandão Mendes: ausente
Euci Fernandes da Rocha: sim
Farley Santos Pedrada: ausente
Ione Belarmino Alves: sim
João de Almeida Marvila: sim
Sebastião Marvila Claudiano.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário **APROVAR POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES.**

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes-ES, em 17 de Setembro de 2003, do Plenário "Elias Silva".

FARLEY SANTOS PEDRADA
Presidente da C.M.M.



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

N.º 11

1000

Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

P. M. M. N. 6.823

18109103

[Handwritten Signature]
PROT. OLICIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 083/2003.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada a rua **Reinaldo José Viana**, que se inicia na rua Pedro Fernandes e finaliza no antigo terreno do Zena, Bairro Pontal, Marataízes-ES.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário "Elias Silva" 17 de setembro de 2003.


Farley Santos Pedrada
Presidente da C.M.M.